



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

NOTA TÉCNICA Nº 23/2023-SE/GAB/SE/MS

1. ASSUNTO

1.1. Minuta de Portaria que institui processo de seleção de propostas de investimento oriundas dos entes federados subnacionais, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, no âmbito do eixo da Saúde do Programa de Aceleração e Crescimento – Novo PAC, instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se de estabelecimento do processo de seleção para participação em modalidades específicas de investimento do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração e Crescimento (Novo PAC), por meio de minuta de portaria anexa ([0036510098](#)).

2.2. O Governo Federal anunciou, no dia 27/09, o lançamento do processo unificado de seleção para diversas modalidades do Novo PAC – o que não inclui todo o PAC, pois parte dele não está sujeito a seleção de propostas. Por meio de um mesmo portal eletrônico (TransfereGov), os entes federados subnacionais farão a inscrição de suas propostas de participação em 27 opções, dentre as quais 10 são da saúde:

I – no subeixo “Atenção Primária”:

- a) construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, e
- b) aquisição de Unidades Odontológicas Móveis – UOMs,

II – no subeixo “Atenção Especializada”:

- c) aquisição de ambulâncias para o SAMU 192;
- d) construção de Central de Regulação de Urgência – CRU, com ambulâncias do SAMU 192;
- e) construção de Maternidades;
- f) construção de Centro de Parto Normal – CPN;
- g) construção de Policlínica Regional;
- h) construção de Centro Especializado em Reabilitação – CER;
- i) construção de Oficina Ortopédica; e
- j) construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

2.3. Ao longo do mês de setembro, a Casa Civil da Presidência da República discutiu com as áreas técnicas deste Ministério da Saúde os detalhes desse processo de seleção, tais como: quantidade de obras/equipamentos por tipo de projeto; tipos e portes de obra; critérios técnicos, impessoais e objetivos de seleção; documentos e requisitos necessários para a inscrição; e quem serão os entes federados elegíveis para cada projeto.

2.4. Os critérios de seleção variam, mas em geral consideram vulnerabilidade socioeconômica dos entes, população beneficiada e vazios assistenciais do serviço associado. Já os documentos necessários envolvem requisitos como: i) informações com os objetivos e justificativas da construção/equipamento; ii) Declaração de Posse ou Titularidade do Terreno que receberá a obra e localização em mapa; iii) Termo de Ciência da proposta pela Comissão Intergestores Regional – CIR ou Comissão Intergestores Bipartite – CIB; e iv) Declaração de Compromisso com o Cofinanciamento do Custeio dos Serviços.

2.5. Desta forma, os critérios de elegibilidade e seleção, bem como os requisitos para inscrição no processo de seleção, **mostram-se adequados diante dos objetivos do PAC e das diretrizes gerais do SUS**, já que têm em vista a redução das desigualdades regionais e dos vazios assistenciais e melhoria dos indicadores de saúde nessas áreas.

2.6. Os estados e municípios terão cerca de 30 dias (09 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023) para manifestarem seu interesse em cada um dos 10 projetos da saúde, reunindo os documentos e as informações necessárias. O Ministério da Saúde terá depois pouco mais de um mês para aplicar os critérios de seleção e divulgar a lista de selecionados - o que está previsto para ocorrer em dezembro de 2023.

2.7. O processo de seleção se dará em 3 (três) etapas, sendo: Apresentação de Cartas-Consulta eletrônica na plataforma TransfereGov; Enquadramento e análise de propostas; e Seleção de proposta. A primeira etapa iniciará nos dias 9 e 10 de outubro de 2023.

2.8. Caberá à Secretária de Atenção Primária à Saúde -SAPS e à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde- SAES, no âmbito de suas competências, a análise das propostas e o cadastramento das propostas completas após a divulgação dos resultados deste processo seletivo. Ressalta-se que, a convocação dos selecionados para cadastramento completo das propostas no InvestSUS estará condicionada à **disponibilidade orçamentária e financeira**.

2.9. No que concerne à programação proposta pelo Ministério da Saúde, serão editadas portarias específicas com prazos e procedimentos para formalização das propostas completas pelos entes federados que forem selecionados em cada projeto. A modalidade de transferência de recursos orçamentários dependerá das regras de cada projeto apresentado, podendo ser Fundo a Fundo, por meio de contrato de repasse firmado junto à Caixa Econômica Federal ou outra modalidade regulamentada por este Ministério.

2.10. Quanto à adequação orçamentária e financeira da proposta, a minuta de Portaria é explícita ao dizer que “a inscrição no processo de seleção de que trata esta Portaria tem caráter de simples manifestação de interesse dos entes federados em receber apoio financeiro” (art. 5º, caput). E acrescenta que o “resultado da seleção não gera direito ao recebimento dos recursos financeiros necessários à obra ou à entrega dos equipamentos, o que dependerá do cumprimento de requisitos e procedimentos a serem definidos e ato normativo específico, em momento posterior à divulgação dos resultados da seleção, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde” (art. 5º, parágrafo único). Logo, **não se vê óbices orçamentários a sua publicação, já que o empenho e as demais fases de execução da despesa dependerão da disponibilidade orçamentária e do cumprimento de requisitos futuros**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando a análise acima empreendida, é apresentada, à consideração superior, a Minuta de Portaria que institui processo de seleção para participação em projetos específicos do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração e Crescimento (Novo PAC).

3.2. À consideração superior.

HENRIQUE CHAVES FARIA CARVALHO
Diretor de Programa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Chaves Faria Carvalho, Administrador(a)**, em 05/10/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036502935** e o código CRC **19DF0668**.

Referência: Processo nº 25000.150411/2023-71

SEI nº 0036502935

Gabinete da Secretaria-Executiva - GAB/SE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 2º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Telefone: (61) 3315-2133 / Site: saude.gov.br

Criado por [henrique.faria](#), versão 6 por [henrique.faria](#) em 05/10/2023 10:43:34.